



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 071/2025

Processo nº 23113.040341/2025-11

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO "CONSTRUINDO SOLUÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA".

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE-UFS**, adiante simplesmente designada CONTRATANTE, sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ***104-SSP/SE e do CPF nº ***.424.395-**, na forma do art. 20 e, por outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE-FAPESE**, adiante simplesmente designada CONTRATADA, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua presidente, Profa. Dra. Maira Carneiro Bittencourt Maia, portadora da Carteira de Identidade de nº ***.638.8** SSP/SP e do CPF nº ***.881.870-**, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.040341/2025-11.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, oriundo do Ato de Contratação Direta nº 178/2025, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do Projeto "Construindo Soluções para Pessoas com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista", contemplado com recursos oriundos da Emenda Parlamentar individual Impositiva n. 41440014/2025.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A FAPESE deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- b) Indicar mediante Portaria a Professora Bárbara Cristina da Silva Rosa (DFO/CCBS), para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;

- c) Repassar à FAPese os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- d) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- f) Encaminhar, por conduto da coordenação do projeto, à DIVAPI/COPEC/PROPLAN e à FAPese, o relatório de todas as atividades executadas.

2.3. Caberá à FAPese:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- b) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- c) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- d) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- e) Promover a divulgação do Projeto;
- f) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- g) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial da coordenação do Projeto;
- h) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- j) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 14.133/2021, o processo deverá ser devidamente justificado;
- k) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto da fatura correspondente emitida pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPese

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 15.445,40 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS

Não há previsão de contrapartida financeira à UFS, mas o valor do material permanente e das bolsas pagas aos alunos, somados, chega a 25% do valor total do projeto. Assim, ao final da execução do projeto, todos os equipamentos adquiridos serão destinados ao patrimônio da Universidade, para uso coletivo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 252075, fonte 1000000000, natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2025NE001013.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela coordenação do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

4.1. Serão adquiridos os bens da UFS conforme consta no item 6.1 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS

5.1. Serão utilizados os bens da UFS conforme consta no item 6.2 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

6.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá a vigência de 14 (catorze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 10 (dez) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, após a publicação deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinatura eletrônica)
Prof. Dr. André Mauricio Conceição de Souza
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

(assinatura eletrônica)
Profa Dra Maíra Carneiro Bittencourt Maia
FAPESE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Item 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe		1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.100-000	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br	
1.1.11 Nome do Responsável André Mauricio Conceição de Souza			1.1.12 CPF ***424.395**
1.1.13 N° RG/Órgão Expedidor ***104 SSP/SE		1.1.14 Cargo Reitor	

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE		1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.			
1.2.4 Cidade São Cristóvão	1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail presidencia@fapese.org.br	
1.2.11 Nome do Responsável Maíra Carneiro Bittencourt Maia			1.2.12 CPF ***.881.870-**
1.2.13 N° RG/Órgão Expedidor ***.638.8** SSP/SP		1.2.14 Cargo Presidente	

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
CONSTRUINDO SOLUÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	2.2.1 Início NOV/2025	2.2.2 Término DEZ/2026
<p data-bbox="156 362 384 389">2.3 Problematização</p> <p data-bbox="156 396 1439 645">Segundo o IBGE realizado em 2010, foi observado que 23,9% das pessoas que participaram da pesquisa tinham alguma deficiência. Sendo a de maior ocorrência, a deficiência visual, com 18,6% da população, em seguida a deficiência motora com 7%, a deficiência auditiva com 5,10% e deficiência mental ou intelectual com 1,4%. Em 2022 foi feita uma nova pesquisa e identificou que no Brasil, 18,6 milhões de pessoas (8,9%) de 2 anos ou mais de idade apresentam alguma deficiência. A região Nordeste é a região que apresenta o maior percentual de pessoas com deficiência, somando 10,3 % da população.</p> <p data-bbox="156 651 1439 790">Observamos que temos muitas pessoas com deficiência no país, porém são poucas ações efetivas em prol dessa população vulnerável. Outro ponto são os dados epidemiológicos da população com transtorno do espectro autista (TEA), que entrava durante o censo na parte intelectual, sendo mascarado os dados oficiais.</p> <p data-bbox="156 797 1439 940">Nos últimos anos temos visto um aumento da população com TEA. 2025. Segundo dados recentes do Centros de Controle e Prevenção de Doenças dos EUA (CDC), 1 em cada 31 crianças (ou 3,2%) com idade de 8 anos americana, é realizado o diagnóstico de TEA. No Brasil, os dados são escassos em relação a essa população, apesar de todas as políticas em prol dessas pessoas.</p> <p data-bbox="156 947 1439 1014">No Brasil temos diversas legislações acerca da pessoa com deficiência e TEA, demonstrando a importância desta temática. Entre elas podemos citar:</p> <ol data-bbox="156 1021 1439 1160" style="list-style-type: none">1- A Lei de Nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;2- A Lei de Nº 13.146/2015, referente a Inclusão da Pessoa com Deficiência;3- Lei de Nº 14.768/2023, sobre a deficiência auditiva unilateral e bilateral entre outras. <p data-bbox="156 1205 1439 1348">Apesar de alguns avanços devido a legislação vigente, são muitos os desafios enfrentados pelas pessoas com deficiência e transtornos do espectro autista. Observamos muitas pessoas despreparadas para lidar com esta demanda, sejam gestores, profissionais, impactando nos usuários da rede pública e privada.</p> <p data-bbox="156 1355 1439 1456">Outro ponto que devemos refletir, são os dados epidemiológicos no Estado de Sergipe, o ideal seria ter esse levantamento regional, para assim, organizar um plano de ação efetivo e criar soluções baseada no território, frente a demanda levantada.</p> <p data-bbox="156 1462 1439 1529">Observamos um grande desafio para os gestores públicos e privados nesta temática, além do investimento neste segmento ter sido muito baixo nos últimos anos (Pinto, 2023).</p> <p data-bbox="156 1536 1439 1637">É um grande problema de saúde pública, sendo assim é fundamental criar soluções e estratégias sustentáveis para que não entremos em colapso, pois o sistema a cada dia temos observado o aumento da população com deficiência e TEA no país.</p> <p data-bbox="156 1711 384 1738">2.4 Objeto do Projeto</p> <p data-bbox="156 1744 1150 1771">Construir soluções para pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista</p>		

2.5 Justificativa da Proposição

Sendo assim, é fundamental o levantamento de dados do Estado de Sergipe, para direcionar as políticas públicas de forma efetiva, ferramentas de informação e comunicação qualificada que atendam as demandas específicas para população com deficiência.

Outro ponto fundamental, é a escuta ativa dos usuários, profissionais e gestores, visando o **processo de melhoria** dos centros de referência qualificados para tal demanda, de forma sustentável, para que não leve o sistema ao colapso.

Observamos a falta de dados demográficos da população com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Sergipe, sendo fundamental para o delineamento das políticas públicas, além do planejamento e ações acerca da saúde, educação e outras demandas dessa população.

Isso demonstra a importância do nosso estudo com esta população, pois visa estudar o nosso território. Este projeto também visa a informação qualificada, evitando a fake News, promoção de saúde, diagnóstico precoce, inclusão e acessibilidade, **reduzindo a desigualdade** no conhecimento acerca da pessoa com deficiência oculta (LBI - nº 13.146/2015; Naeem *et al*, 2021; Barcelos *et al*, 2021).

2.6 Objetivo de Pesquisa

Objetivo geral

Construir soluções para pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista.

Objetivo específico

-Realizar uma revisão nas plataformas de dados sobre a prevalência da ocorrência de pessoa com deficiência e TEA;

- Estudar o perfil epidemiológico acerca da pessoa com deficiência e TEA em Sergipe;

- Realizar a escuta ativa dos usuários, profissionais e gestores sobre a problemática acerca do serviço prestado para os usuários com deficiência e o TEA;

- Estudar soluções tecnológicas para deficiência e TEA;

- Desenvolver soluções para deficiência e TEA;

-Desenvolver ações e materiais qualificados para pessoas com deficiência e TEA.

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R\$ 170.000,00
3.2 Valor a ser executado pela FAPese	R\$ 170.000,00
3.2.1. Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 3.500,00
3.2.2 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica*	R\$ 36.545,40
3.2.3 Encargos Sociais	R\$ 700,00
3.2.4 Bolsas	R\$ 85.200,00
3.2.5 Despesas com Viagens	R\$ 19.545,00
3.2.6 Material Permanente	R\$ 18.382,04
3.2.7 Material de Consumo	R\$ 6.127,56
3.3 Valor a ser executado pela UFS	R\$ –
3.4 Valor a ser pago à FAPese pelos custos operacionais*	R\$ 15.445,40

3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$ -
----------------------------------	-------

* O item 3.4 está

no item 3.2.2

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico		3.5 Período de Execução	
			3.4.1 Unid. de Medida	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.2 Término
1	1	Submissão no CEP/aprovação CEP			novembro 2025	janeiro 2026
2	2	Pesquisa nas plataformas de dados			novembro 2025	setembro 2026
3	3	Execução do projeto: coleta de dados			janeiro 2026	julho 2026
4	4	Estudar as soluções existentes e testar			janeiro 2026	julho 2026
5	5	Desenvolver materiais acessíveis e inclusivos			março 2026	agosto 2026
6	6	Realizar ações: campanhas e eventos em prol da deficiência e TEA			abril 2026	agosto 2026
7	7	Analisar os resultados			agosto 2026	setembro 2026
8	8	Relatório final do projeto executado			setembro 2026	outubro 2026
9	9	Submissão em periódicos e congressos			novembro 2026	dezembro 2026

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores do Concedente

Objeto	Desembolso único (R\$)
Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 3.500,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 21.100,00
Encargos Sociais	R\$ 700,00
Bolsas	R\$ 85.200,00
Despesas com Viagens	R\$ 19.545,00
Material de Consumo	R\$ 6.127,56
Material Permanente	R\$ 18.382,04
Custos Operacionais FAPESE*	R\$ 15.445,40
TOTAIS	R\$ 170.000,00

5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de contrapartida financeira à UFS, mas o valor do material permanente e das bolsas pagas aos alunos, somados, chega a 25% do valor total do projeto. Assim, ao final da execução do projeto, todos os equipamentos adquiridos serão destinados ao patrimônio da Universidade, para uso coletivo.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Descrição do bem	Quantidade
Notebook	1
Tablet	1
Impressora	2
Óculos Meta rayban com câmera embutida	1

6.2 Utilização de bens da UFS

Descrição do bem	Quantidade	Período/Frequência de utilização
Sala do Departamento de Fonoaudiologia	1	2 vezes na semana

Item 7 – EQUIPE

Nome Barbara Cristina da Silva Rosa	CPF ***.423.418-*	Perfil Coordenadora	Pagador FAPESE
Departamento de Fonoaudiologia/Centro CCBS	Matrícula SIAPE 2196890	Remuneração mensal R\$ 4.000,00 (12 meses)	Carga horária 8h/semana
Nome Paulo Henrique Freire Ribeiro de Santana	CPF ***.693.005-**	Perfil Coordenador adjunto	Pagador FAPESE
Departamento de Medicina/Centro CCBS	Matrícula SIAPE 1279528	Remuneração mensal R\$ 1.000,00 (12 meses)	Carga horária 2h/semana
03 (três) alunos – a definir		Perfil Bolsista	Pagador FAPESE
Departamento /Centro a definir		Remuneração mensal R\$ 700,00 (12 meses)	Carga horária 12h/semana

Obs: Indicamos o total de 05 membros internos (e demais instituições partícipes, quando cabível), cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenadora do Projeto “CONSTRUINDO SOLUÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

Aracaju, data das assinaturas eletrônicas.

Local e Data

Coordenador

Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pela Coordenadora do Projeto “CONSTRUINDO SOLUÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e o Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão, data das assinaturas eletrônicas.

André Maurício Conceição de Souza
Reitor da UFS

Anexo II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
1. Serviços de Terceiros				40.045,40
Pessoa Física				3.500,00
Serviços de Análise Estatística	serv	1	2.000,00	2.000,00
Serviços de Revisão e Edição de Textos	serv	1	1.500,00	1.500,00
Pessoa Jurídica				36.545,40
Publicação em periódicos	serv	2	1.000,00	2.000,00
Inscrição - Apresentação do trabalho em congresso	serv	2	1.700,00	3.400,00
Serviços Gráficos (confecção de material de comunicação visual)	vb	1	10.000,00	10.000,00
Serviço de aluguel de carro (sem motorista)	diárias	15	380,00	5.700,00
Custos Operacionais e Administrativos (FAPESE)	%		15.445,40	15.445,40
2. Encargos sociais				700,00
Encargos RPA	%	20	3.500,00	700,00
3. Bolsa Acadêmica				60.000,00
Coordenador	mês	12	4.000,00	48.000,00
Coordenador Adjunto	mês	12	1.000,00	12.000,00
4. Bolsa de Iniciação Científica				25.200,00
Bolsa de Pesquisa (3)	mês	12	700,00	25.200,00
5. Despesas com Viagens				19.545,00
Diárias Nacionais	diárias	5	425,00	2.125,00
Diárias Estaduais	diárias	40	335,00	13.400,00
Passagens Aéreas	unid	2	2.010,00	4.020,00
6. Equipamentos e material permanente				18.382,04
Notebook	unid	1	4.799,00	4.799,00
Tablet	unid	4	1.993,96	7.975,84
Impressora	unid	2	404,10	808,20
Ocúlos Meta	unid	1	4.799,00	4.799,00
7. Material de consumo				6.127,56
Materiais de escritório, papelaria, informática e outros diversos	vb	1	2.067,56	2.067,56
Combustível	litros	580	7,00	4.060,00
TOTAL				170.000,00

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

Profa. Dra. Maíra Carneiro Bittencourt Maia	Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza			
Presidente da FAPESE	Reitor da UFS			

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesas	Parcela única
Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 3.500,00
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 21.100,00
Encargos Sociais	R\$ 700,00
Bolsa Acadêmica	R\$ 60.000,00
Bolsa de Iniciação Científica	R\$ 25.200,00
Despesas com Viagens	R\$ 19.545,00
Equipamentos e material permanente	R\$ 18.382,04
Material de consumo	R\$ 6.127,56
Custos Operacionais	R\$ 15.445,40
Total	R\$ 170.000,00

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

Prof. Dr. André Maurício C. de Souza	Profa. Dra. Maíra Carneiro Bittencourt Maia
Reitor da UFS	Presidente da FAPESE



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Bittencourt, Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MAURICIO CONCEICAO DE SOUZA, Reitor(a)**, em 17/11/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1215402** e o código CRC **61F4431F**.